



000407

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CONTRATO 074/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PROPRIÁ, REPRESENTADO PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL, E A EMPRESA MC TECH SOLUÇÕES EM TI LTDA - ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, FUNDAMENTADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020.

O **MUNICIPIO DE PROPRIÁ**, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Travessa Sete de Setembro, nº 37, Bairro Centro, PROPRIÁ – SE - CEP 49.900.000, CNPJ nº 13.117.320/0001-78, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **IOKANAAN SANTANA**, portador do R.G. nº 209642, CPF nº 034.169.095-34, residente e domiciliado na Rua Alto do Aracaju, nº 290, Centro, na cidade de PROPRIÁ/SE, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **MC TECH SOLUÇÕES EM TI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.024.014.0001-50, com sede Rua Dom Bosco, nº 1104, Suíça, CEP: 49050-2220- Aracaju/SE , neste ato representada pelo Sr. **Clodoaldo Antônio Santos de Almeida**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 52.209.925-7 SSP/SP, CPF nº 020.630.175-81, doravante denominada contratada, tendo em vista o que consta no processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2020**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas das Leis nos 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato objetiva a aquisição de equipamento e material permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Propriá, junto a execução do projeto aprovado pelo Ministério do Meio Ambiente por meio do Convênio nº 880078/2018-MMA, conforme disposições do edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2020** e seu termo de referência.

②



00040E

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA
CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações do Edital e da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 063/2020, e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 613/2012 e lei complementar 123/06.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos bens de que trata o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
03	Projektor com controle remoto, bivolt, branco, tecnologia DLP, formato de exibição 4:3, conexão USB, S-Video e HDMI, compatível com HDTV, resolução 1024x768 (XGA), sistema de cor NTSC, PAL e SECAM, controle da lente com zoom manual de 1.1x e foco. Tamanho da projeção de 30" a 300" e Índice de 1.96 a 2.15.	UND	01	BENQ – MX 550 XGA 3600	3.220,00	3.220,00

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A entrega dos materiais deverá ser de no máximo 3 (três) dias úteis, após a assinatura do presente contrato e solicitação da Secretaria.

Havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês.

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo bem ser fornecido à Secretaria Contratante sem ônus adicionais.



000409

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a Orientação Normativa AGU Nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento:

U.O: 2038 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PROJ./ATIVIDADE: 2057 – Atividade de Preservação do Meio Ambiente

ELEMENTOS DE DESPESA: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FR: 1510

CLÁUSULA SEXTA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

a) ordinariamente, por sua completa execução;

b) excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

[Handwritten mark]



000410

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este documento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

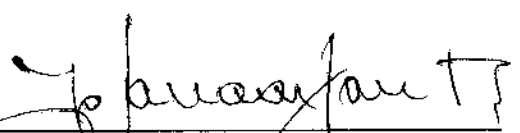
§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas específicas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais

CLÁUSULA NONA - DO FORO

A Prefeitura Municipal de Propriá e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Propriá, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

PROPRIÁ/SE, 23 de setembro de 2020.



Prefeitura Municipal de Propriá
IOKANAAN SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

⊗



000411

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

Clodoaldo A S Almeida

MC TECH SOLUÇÕES EM TI LTDA - ME
Clodoaldo Antônio Santos de Almeida
CONTRATADA

Testemunhas:

Charles Propes F. Araújo
CPF: 021.942.245-13

Marietene dos Santos Souza
CPF: 044.073.225-51



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

000412

ERRATA

O Município de Propriá por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que no **Contrato 074/2020**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2020**, cujo objeto é aquisição de equipamento e material permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Propriá, ONDE SE LÊ: PROPRIÁ/SE, 23 de setembro de 2020, **LEIASE: PROPRIÁ/SE, 23 de outubro de 2020**. Os demais itens permanecem inalterados. Propriá, 26 de outubro de 2020.

CRISTIAN MAGNO GOMES DA SILVA
Pregoeiro